



+ FEBRE AMARELA

Doença infecciosa febril aguda, imunoprevenível, cujo agente etiológico é transmitido por artrópodes, e que possui dois ciclos epidemiológicos de transmissão distintos: silvestre e urbano.

CASO SUSPEITO

Indivíduo com quadro febril agudo (até 7 dias), de início súbito, acompanhado de icterícia e/ou manifestações hemorrágicas, não vacinado contra febre amarela ou com estado vacinal ignorado, residente em (ou procedente de) área de risco para febre amarela ou de locais com ocorrência de epizootia confirmada em primatas não humanos ou isolamento de vírus em mosquitos vetores, nos últimos 15 dias.

CASO CONFIRMADO

Critério clínico-laboratorial:

Todo caso suspeito que apresente pelo menos uma das seguintes condições:

- ✓ isolamento do vírus da FA;
- ✓ detecção do genoma viral;
- ✓ detecção de anticorpos da classe IgM pela técnica de MAC-ELISA em indivíduos não vacinados ou com aumento de 4 vezes ou mais nos títulos de anticorpos pela técnica de inibição da hemaglutinação (IH), em amostras pareadas;
- ✓ achados histopatológicos com lesões nos tecidos compatíveis com FA.

Também será considerado caso confirmado o indivíduo assintomático ou oligossintomático, originado de busca ativa, que não tenha sido vacinado e que apresente sorologia (MAC-ELISA) positiva ou positividade por outra técnica laboratorial conclusiva para a febre amarela.

TRATAMENTO

Apenas sintomático, com cuidadosa assistência ao paciente que, sob hospitalização, deve permanecer em repouso, com reposição de líquidos e das perdas sanguíneas, quando indicado.

Nas formas graves, o paciente deve ser atendido em Unidade de Terapia Intensiva, com vista a reduzir as complicações e o risco de óbito.

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, por meio da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) e da Vigilância Epidemiológica do Ceará, vem **ALERTAR** os profissionais de saúde para que se mantenham sensíveis à identificação precoce de casos suspeitos de **FEBRE AMARELA SILVESTRE**, considerando o cenário epidemiológico nacional de reemergência da doença.

1. CENÁRIO DE OCORRÊNCIA

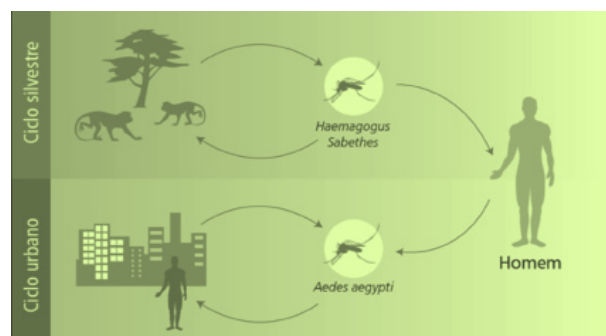
A Febre Amarela Silvestre (FAS) é uma doença endêmica no Brasil, o padrão temporal de ocorrência é sazonal, com a maior parte dos casos incidindo entre dezembro e maio, e com casos isolados ou surtos que ocorrem com periodicidade irregular, quando indivíduos suscetíveis visitam áreas onde existem mosquitos transmissores infectados.

Em 2015, foram registrados nove casos de FAS em todo o Brasil, com cinco óbitos. Em 2016, foram confirmados seis casos da doença, nos estados de Goiás (3), São Paulo (2) e Amazonas (1), sendo que cinco deles evoluíram para óbito. Atualmente, o Brasil tem registros apenas de Febre Amarela Silvestre. Os últimos casos de Febre Amarela Urbana (transmitida pelo *Aedes aegypti*) foram registrados em 1942, no Acre. A situação epidemiológica atual do Brasil está disponível no site do [Ministério da Saúde](#).

No Ceará não existe confirmação de casos autóctones da doença há 17 anos.

2. ASPECTOS DA DOENÇA

- ✓ O vírus da febre amarela é um arbovírus protótipo do gênero *Flavivirus*, da família Flaviviridae.
- ✓ O vírus é transmitido pela picada da fêmea dos mosquitos transmissores infectados.
Não há transmissão de pessoa a pessoa.
- ✓ O período de incubação varia de 3 a 6 dias, embora se considere que possa se estender até 15 dias.
- ✓ A suscetibilidade é universal e a infecção confere imunidade duradoura.





Orientações para a vacinação contra febre amarela.

1. Crianças de 6 meses a 9 meses de idade incompletos:

Está indicada somente em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem inadiável para área de risco de contrair a doença.

2. Crianças de 9 meses até 4 anos 11 meses e 29 dias de idade:

Administrar 1 dose aos 9 meses de idade e 1 dose de reforço aos 4 anos de idade, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

3. Pessoas a partir de 5 anos de idade, que receberam uma dose da vacina antes de completar 5 anos de idade:

Administrar uma única dose de reforço, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

4. Pessoas a partir de 5 anos de idade, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação:

Administrar a primeira dose da vacina e, 10 anos depois, 1 dose de reforço.

5. Pessoas a partir dos 5 anos de idade que receberam 2 doses da vacina:

Considerar vacinado. Não administrar nenhuma dose.

6. Pessoas com 60 anos e mais, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação:

O médico deverá avaliar o benefício e o risco da vacinação, levando em conta o risco da doença e o risco de eventos adversos nessa faixa etária ou decorrentes de comorbidades.

7. Gestantes, independentemente do estado vacinal:

A vacinação está contra-indicada. Na situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar o benefício e o risco da vacinação.

8. Mulheres que estejam amamentando crianças com até 6 meses de idade, independentemente do estado vacinal:

A vacinação não está indicada, devendo ser adiada até a criança completar 6 meses de idade. Em caso de mulheres que estejam amamentando e receberam a vacina, o aleitamento materno deve ser suspenso preferencialmente por 28 dias após a vacinação (com um mínimo de 15 dias).

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

✓ **Imunização:**

Devido à ausência da circulação do vírus da Febre Amarela (FA) no Estado do Ceará, até o momento, o Ministério da Saúde **não recomenda a vacinação de rotina da população cearense**. No entanto, indivíduos que irão realizar **viagens internacionais** devem seguir as recomendações do Regulamento Sanitário Internacional (RSI). Em relação às **viagens para áreas com recomendação de vacina no Brasil**, o indivíduo deverá se vacinar, pelo menos 10 dias antes da viagem, no caso de primeira vacinação. O prazo de 10 dias não se aplica no caso de revacinação. A vacinação, nesses casos, será realizada mediante a comprovação de viagem.

De acordo com o Ministério da Saúde, a vacina imuniza contra a FA por 10 (dez) anos. Após este período, caso a pessoa resida no Ceará e necessite viajar para áreas endêmicas de recomendação, deverá receber outra dose da vacina.

É importante que a pessoa guarde o comprovante de vacinação, pois ao comprovar duas doses da vacina contra a FA, não precisará de reforço.

Vale ressaltar que o Ministério da Saúde disponibilizou um quantitativo de doses de vacina contra a FA para atender todos os indivíduos que se enquadram nos critérios de risco para a doença. Estas doses já foram distribuídas aos 184 municípios do Estado.

ATENÇÃO!

A vacina é oferecida pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), podendo estar disponível em qualquer posto de saúde. Para maiores esclarecimentos procurar a Secretaria Municipal de Saúde do seu município.

✓ **Medidas de proteção**

Uso de vestuário que cubra as partes expostas do corpo (ex: camisa de manga longa, chapéu com abas, calças e botas) ao adentrar as matas, bem como uso de repelentes.

✓ **Controle vetorial**

Evitar o acesso de mosquitos transmissores urbanos ou silvestres ao doente, mediante utilização de tela no seu local de permanência, pois ele pode se constituir em fonte de infecção. Fortalecer as ações de combate vetorial nos municípios situados próximos as áreas de transmissão, visando reduzir os índices de infestação para menos de 1%. O detalhamento das ações de controle vetorial deve seguir as orientações do Programa Nacional de Controle da Dengue.



4. NOTIFICAÇÃO DOS CASOS

A FA é de notificação compulsória e imediata, por se tratar de doença grave com risco de dispersão para outras áreas do território nacional e mesmo internacional, portanto **todo caso suspeito** deve ser prontamente comunicado por telefone, fax ou e-mail às autoridades sanitárias (Secretaria da Saúde do Município e CIEVS):

CIEVS

(Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Estado do Ceará)

Fone: (85) 3101.4860

Email: cievsceara@gmail.com

A notificação deve ser registrada por meio do preenchimento da Ficha de Investigação da Febre Amarela, do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

Acesso à Ficha de Notificação/Investigação:

<http://www.portalsinan.saude.gov.br/febre-amarela>

Acesso à informações complementares, acessar o Guia de Vigilância em Saúde:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/6385405/4170293/GUIADEV2016.pdf>

Secretaria da Saúde do Estado **ALERTA** a população sobre sinais e sintomas da Febre Amarela.

Sintomas da Febre Amarela



- Febre
- Calafrios
- Dores de cabeça
- Dor nas costas
- Dores no corpo em geral
- Náuseas e vômitos
- Fadiga e fraqueza

Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, coloração amarelada da pele e do branco dos olhos, hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos.

Apresentou algum desses sintomas?



Procure um médico na unidade da saúde mais próxima e informe sobre qualquer viagem para áreas de risco nos 15 dias anteriores ao início dos sintomas.

Essa orientação vale, principalmente, àqueles que realizaram atividade em áreas rurais, silvestre ou da mata como pescaria, acampamentos, passeios ecológicos, visitação em rios, cachoeiras ou mesmo durante atividade de trabalho em ambientes silvestres.